

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-300, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 1*****-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 8**.***.***-*9, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.824.261/0001-87, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 989, casa 10, Centro, Manaus - AM, CEP: 69.020-030, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 0*****-5 SESEG/AM, inscrito no CPF nº 2**.***.***-*4, domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 797/2025, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.021101.011148/2025-20**, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo desratização, descupinização e desinsetização, com aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, a serem realizados nas unidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC (Capital e Interior), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e item 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente todas as obrigações constantes na Cláusula 17 do Termo de Referência e na legislação vigente, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 02/02/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ 187.243,97 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado após a execução e entrega de cada **etapa bimestral** dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro da SEFAZ, sendo vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços executados, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desacordo com as especificações contratuais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

CLÁUSULA NONA: VALOR DAS PARCELAS O valor de cada parcela bimestral do presente contrato é de **R\$ 31.207,33** (exceto a última parcela, no valor de **R\$ 31.207,32**), perfazendo o valor global de **R\$ 187.243,97**.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES Em caso de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência: I. **Advertência**; II. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso no início da execução, limitada a 15 dias; III. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou recusa em assinar o contrato; IV. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato em caso de inexecução total; V. **Impedimento de licitar e contratar** ou **Declaração de inidoneidade**, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXTINÇÃO DO CONTRATO O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS DO CONTRATANTE NA EXTINÇÃO A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a retenção de créditos e a assunção imediata do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 21101, Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903978; Fonte: 1.501.1600.0000.0000, Nota de Empenho nº 2026NE0000007, emitida em 05/01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Estado, conforme exigência do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Manaus/AM, 29 de janeiro de 2026.

**JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA
COSTA:87857367249** Assinado de forma digital por
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA
COSTA:87857367249
Dados: 2026.01.29 10:15:37 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**HEBER MARANHÃO
RODRIGUES
FILHO:20272723134** Assinado de forma digital por
HEBER MARANHÃO RODRIGUES
FILHO:20272723134
Dados: 2026.01.29 12:06:31
-04'00'

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
Alfama Comércio e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA MARCELA ROCHA LOPES
Data: 29/01/2026 15:05:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA DE ARAUJO GOMES BARROS
Data: 29/01/2026 15:27:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Amazonas integra força tarefa interestadual para captação e transplante de órgãos

Evandro Seixas / SES-AM

Trabalho foi articulado com Rondônia e Pernambuco e com as centrais Nacional e Estaduais de Transplantes para salvar várias vidas

A equipe de transplante do Amazonas integrou uma força tarefa nacional, no dia 25 de janeiro, para captação e transplante de órgãos. A captação foi feita em Cacoal, no estado de Rondônia. O fígado foi transplantado no Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, da rede estadual de saúde do Amazonas. Dois rins foram encaminhados para o estado de Pernambuco e uma córnea teve como destino o Banco de Olhos de Rondônia.

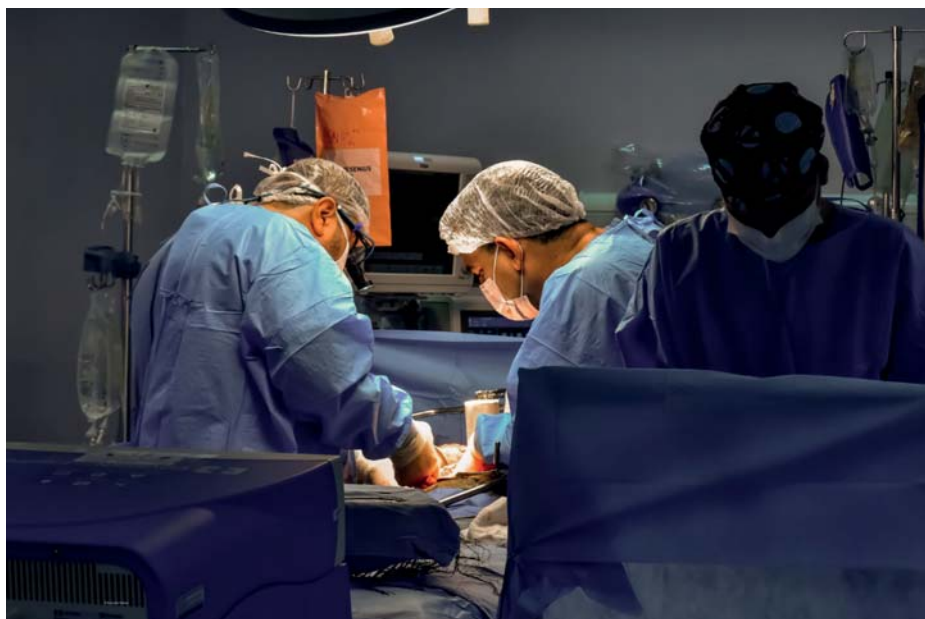
O Hospital Delphina Aziz, que integra o Complexo Hospitalar Zona Norte (CHZN), realizou o transplante de fígado ainda no domingo. É o décimo desde outubro de 2025, quando o hospital foi habilitado pelo Ministério da Saúde para transplante hepático.

A captação iniciou no Hospital de Urgência e Emergência Regional (Heuro), no município rondoniense de Cacoal, com a participação de três profissionais da equipe de transplante do Amazonas: um médico e um enfermeiro do Hospital Delphina Aziz e um enfermeiro da Organização de Procura de Órgãos (OPO).

A articulação conjunta envolveu a Central Nacional e as Coordenações Estaduais de Transplantes dos três estados, além do Hospital Regional de Cacoal, garantindo que o procedimento fosse realizado dentro do tempo adequado. O transporte aéreo foi realizado em aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB)

A secretária de Estado de Saúde do Amazonas, Nayara Maksoud, ressaltou o trabalho integrado entre os estados do Norte para fortalecer o transplante. “Quero agradecer todo um conjunto de ações que fazem com que o Norte do

É o décimo transplante desde outubro de 2025, quando o hospital Delphina Aziz foi habilitado pelo Ministério da Saúde para transplante hepático



Delphina Aziz, com quadro clínico agravado.

Referência

O Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz é referência em transplantes renais e hepáticos no Amazonas, além de realizar procedimentos de média e alta complexidades, como implante coclear.

Desde a retomada dos transplantes na rede pública estadual, em junho de

País mostre a fortaleza que é o Sistema Único de Saúde”, destacou a secretária.

Os órgãos vieram de um doador falecido, vítima de acidente de trânsito. Transportados com agilidade, seguiram rigorosamente os protocolos de segurança e os critérios técnicos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Transplantes.

A cirurgia de alta complexidade foi realizada no Delphina Aziz e beneficiou um paciente, de 51 anos, diagnosticado com cirrose, causada por hepatite B, associada ao vírus Delta. O paciente já se encontrava internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital

2023, com os procedimentos renais, e em outubro de 2025, com os hepáticos, a unidade já realizou 277 transplantes, sendo 267 de rins e 10 de fígado.

Inaugurado em 2014, inicialmente com atendimento exclusivo para urgência e emergência, o Hospital Delphina Aziz passou por uma ampla transformação a partir de 2019. O número de leitos passou de 35, em 2018, para os atuais 362, representando um crescimento de 908,6%, ampliando significativamente o acesso da população amazonense a serviços de alta complexidade pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Colaborador. **Período:** 16/03/2026 a 20/03/2026; **Destino:** Manaus-AM/Novo Airão-AM/Manaus-AM. **Objetivo:** Realização de vistoria de imóvel, levantamento topográfico e entrevista socioeconômica, para regularização fundiária rural em Novo Airão-AM. **GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 23 de janeiro de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 258765

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2025-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 041/2025-SEJUSC por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º/02/2026 até 02/03/2026, conforme solicitação integrante do processo. **Valor Global:** R\$ 473.850,00 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) **Vigência:** 30 (trinta) dias, a contar de 1º/02/2026; **Data da Assinatura:** 28/01/2026; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.243.3247.2658.0001; **Natureza da Despesa:** 33903941; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000039; **Processo Administrativo:** 020331/2025-17; **Fundamento do ato:** Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021; Manaus, 30 de janeiro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 258699

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 001/2026-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo desratização, descupinização e desinsetização, com aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, a serem realizadas nas unidades da SEJUSC (Capital e Interior), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada. **Valor Global:** R\$ 187.243,97 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2026; **Data da Assinatura:** 29/01/2026; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903978; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000007; **Processo Administrativo:** 011148/2025-20; **Fundamento do ato:** Lei 14.133/21 e Decreto 47.133/2023; Manaus, 30 de janeiro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 258700

PORTARIA N.º 008/2026 -GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e; **CONSIDERANDO** que as presentes nomeações não representarão impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão;
R E S O L V E: ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos

valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar
1	MANUEL PINHEIRO FEITOZA	ASSESSOR IV - AD-4	12	01.01.2026

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 258628

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA N.º037/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Larissa Karine Gomes dos Santos/Assessor II (a); Luana Caroline Paulain da Costa Lascas/Assessor I; Francisca Sidivane Ribeiro Guimarães/Assessor I; **Destino e Período:** Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus/AM; 22/02/2026 a 27/02/2026; **Objetivo:** Realizar visita técnica e acompanhar a execução do objeto referente ao Termo de Fomento 37/2025 e 71/2025, firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação Cidadania Social e Sustentabilidade - ACSSUS no município de Parintins.

Manaus, 29 de Janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 258643

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA N.º 13/2026 - SEPROR

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANEXO I

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO				
			FUNTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal e Fauna										
20.608.3277.2104	A	4	1.501.170	4450	0001	21.500,00	4490	0001		21.500,00
TOTAL (R\$)						21.500,00				21.500,00

Protocolo 258640